



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5583 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei Municipal nº 720, de 23 de dezembro 2002.”

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 720, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.065, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Os valores da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Municipal nº 720, de 23 de dezembro de 2002, ficam atualizados monetariamente com base no IGPM/FGV, nos termos do incluso ANEXO ÚNICO, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2.º Os valores atualizados da CIP serão lançados e cobrados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 05 de novembro de 2019.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

CLASSE DO IMÓVEL	VALOR CONTRIBUIÇÃO
Residencial	12,57
Comercial	52,95
Industrial	112,55

Pirapora do Bom Jesus, 05 de novembro de 2019.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral